

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 subsequente (quarta-feira), em que o expediente será das 14 às 19 horas.

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

Portaria nº 88

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 88 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto no inciso II do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30.5.1966, RESOLVE

comunicar que não haverá expediente no período de 20 a 22 de abril vindouro, ficando prorrogados para o dia 25 de abril, segunda-feira, os prazos que porventura se iniciem ou se completem naqueles dias.

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

Despacho

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 32/2011 - CPADI

PROTOCOLO: 2.142/2011 BRASÍLIA-DF

INTERESSADO: PRP-PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA

OVASCO ROMA ALTIMARI RESENDE, PRESIDENTE DO PRP